



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

PRAZO: de 01 de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro de 2015

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, e do outro, a empresa **MARISMAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Generoso Marques, 286 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.130.532/0001-78, neste ato representada pelo Sr. **Marcio Luiz Bassetto**, inscrito no CPF sob o nº 588.970.119-34, portador da cédula de identidade RG nº 3.389.190-3, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras e eventuais aquisições de **COMBUSTÍVEIS (ETANOL E GASOLINA COMUM) PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, e demais legislação aplicável a matéria, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL E GASOLINA COMUM), PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	40.000,0	lt	ETANOL	CIAPETRO	2,0900	83.600,00
1	2	30.000,0	lt	GASOLINA COMUM	CIAPETRO	3,0900	92.700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						176.300,00	

(cento e setenta e seis mil e trezentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes das eventuais aquisições, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento, conforme abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03.01	Depto. de Administração	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	-----
03.01	Depto. de Administração	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	-----
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	000	-----
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	-----
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	000	-----
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	-----
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	000	-----
03.02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	-----
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	000	-----
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	510	-----
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	511	-----
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	000	-----
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	510	-----
04.01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	511	-----
05.01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	000	-----
05.01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	-----
05.01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	104	-----
05.01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	000	-----
05.01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	-----
05.01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	104	-----
05.01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30	000	-----
05.01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30	104	-----
05.01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30	107	-----
05.01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30	112	-----
05.01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30	115	-----
05.04	FUNDEB	05.004.12.361.0015.2.025	3.3.90.30	102	-----
06.01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	-----
06.01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	-----
06.01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	-----
07.01	Depto. de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30	000	-----
07.01	Depto. de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30	000	-----
07.01	Depto. de Agropecuária	07.001.20.601.0024.2.045	3.3.90.30	000	-----
07.01	Depto. de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	000	-----
07.01	Depto. de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	000	-----
07.01	Depto. de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	000	-----
08.01	D.O.S.U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	000	-----
08.01	D.O.S.U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	000	-----
08.01	D.O.S.U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	000	-----
08.02	Depto. de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30	000	-----
08.02	Depto. de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30	000	-----
08.02	Depto. de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30	000	-----
08.02	Depto. de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	000	-----
08.02	Depto. de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	000	-----
08.02	Depto. de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30	000	-----

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. A Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. A Contratante convocará a detentora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a autorização de fornecimento ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 01 de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro de 2015.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a entrega dos produtos especificados no Anexo I – termo de referência do edital de Pregão Presencial nº 02/2014, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos ao seu fornecimento.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.4. Fiscalizar o fornecimento por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. O fornecimento dos produtos constantes dos ITENS 01 e 02 deverão ser no posto da empresa detentora, o qual deverá estar localizado num raio máximo de 10 (dez) quilômetros do centro da cidade de Coronel Vivida - PR, através de abastecimento direto nos veículos da Prefeitura, conforme necessidade.

a) O abastecimento de qualquer veículo da Prefeitura com gasolina e/ou etanol, deverá ser feito por ordem de chegada no posto da empresa, sempre que o condutor se fizer acompanhar da ordem de fornecimento.

b) Para cada abastecimento deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual deverá constar:

b.1) quantidade de combustível;

b.2) preço unitário e preço total;

b.3) placa do veículo;

b.4) quilometragem atual.

8.2. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pela CONTRATANTE.

8.3. A responsabilidade pela entrega em tempo hábil dos produtos será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

8.4. A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, no fornecimento do objeto da presente licitação, isentando a CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.5. A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, no fornecimento do objeto desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.



CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável.

9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da detentora, manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.5.1.3 de comércio exterior."

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento das condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização do fornecimento do objeto da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

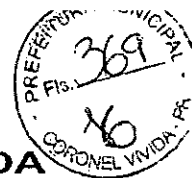
11.1. Pela CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de fornecer o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede da CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.

12.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - Pregão Presencial nº 02/2014 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

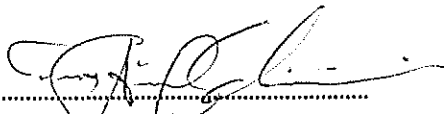
14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

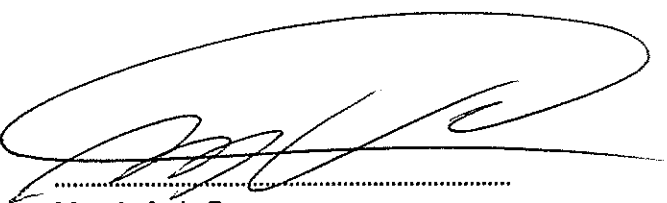
14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 30 de janeiro de 2014.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Marcio Luiz Bassetto
Marismar Comércio de Combustíveis Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 5993 | Pato Branco, 1º e 2 de fevereiro de 2014

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE
Governo do Paraná
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná
CEP nº 81.520-000
Fone/Fax: (41) 3252-6000

DECRETO Nº 008/2014

SÉCULA: Alter Cédula Suplementar por Fatura de Arrendamento no Departamento do Município de Clevelândia para serviços de 1201 no valor de R\$ 21,47 (vinte e quatro reais e quatro centavos).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.449 de 15 de novembro de 2012.

Decreto:

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2014, um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de R\$ 21,47 (Vinte e Quatro reais e quatro centavos), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde
121 Fundo Municipal de Saúde
107020015.2.010000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.91.00 - 3.33 - Indenizações e Restituições 24,47
TOTAL 24,47

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos vindos do rendimento de aplicação financeira, através da rubrica de receita abaixo especificada:

Exercício
1.3.2.5.01.01.01.09 - Rendimento sobre Vinculação F.N.S.T.B.I.V. 24,47
TOTAL 24,47

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Clevelândia, em 30 de janeiro de 2014.

ALVARO FELIPE VALERIO
Prefeito de Clevelândia

Município de Dois Vizinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS-PR

DECRETO Nº 008/2014

Concede Bônus Anual ao servidor Odinei Martini de Lima, matrícula funcional nº 12589-1, portador da Cédula de Identidade nº 8.024.201-8/PR e do CPF/MF nº 204.937.319-51, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Rodante lotado junto à Secretaria de Vagas, Obras e Serviços Urbanos, no período de 01 de fevereiro a 31 de julho de 2014, nos termos de legislação vigente.

Art. 1º CONCEDE Bônus Anual ao servidor Odinei Martini de Lima, matrícula funcional nº 12589-1, portador da Cédula de Identidade nº 8.024.201-8/PR e do CPF/MF nº 204.937.319-51, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Rodante lotado junto à Secretaria de Vagas, Obras e Serviços Urbanos, no período de 01 de fevereiro a 31 de julho de 2014, nos termos de legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data 01 de fevereiro de 2014.
Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de Emancipação.
Raul Camilo Isotson
Prefeito

PORTARIA Nº 002/2014

Revoga a Portaria 005/2013 que designa o servidor Noel Matheus Lazzari para responder pela documentação escolar junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Raul Camilo Isotson, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Revoga a Portaria nº 006/2013 que designa para responder pela documentação escolar junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a servidora NOELI MANFREDI LAZZARI, matrícula funcional nº 6440-1, portadora da Cédula de Identidade nº 4.307.78-3/PR e do CPF/MF nº 120.869.729-81, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, a partir de 27 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.
Raul Camilo Isotson
Prefeito

PORTARIA Nº 003/2014

Designa a servidora Eliane Aparecida Moreira dos Santos para responder pela documentação escolar junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Raul Camilo Isotson, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

DESIGNAR a servidora ELIANE APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, matrícula funcional 16918-1, portadora da Cédula de Identidade nº 10.487.829-8/PR e do CPF/MF nº 070.976.289-52, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para responder pela documentação escolar junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a partir do dia 27 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.
Raul Camilo Isotson
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SIS - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 de Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.832/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS

PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VÁRIA DAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial Nº 006/2013 com vigência de 12 (doze) meses.

ATA - EMPRESA DETENTORA CNPJ Nº 127.000.000/0001-01 09.547.534/0001-02

www.municípiodoisvizinhos.pr.gov.br na página 01 do endereço eletrônico

Dois Vizinhos, 01 de fevereiro de 2014

Raul Camilo Isotson
Prefeito



AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2014

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE

O Consórcio Inter municipal de Saúde - CONIMS, conforme deliberado em Assembleia Geral Extraordinária nº 008/2013, a

Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 300/2013 e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas

alterações, Lei nº 8080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais

legislação aplicável, torna pública a promoção de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área de Saúde para fornecimento de

Órtese/Prótese e Prestação de Serviços Médicos Ambulatoriais e Serviços de Apoio à Diagnóstico (SADT).

O Edital na íntegra poderá ser obtido junto ao site oficial do CONIMS www.conims.com.br e na sede do CONIMS, situado na

Rua Osvaldo Aranha, nº 377 prédio administrativo, em Pato Branco, PR, no horário das 08:00 às 11:30min e das 14:00 às

16:00, de segunda à sexta-feira, mediante a comprovação de depósito no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) na conta corrente nº

18.379-2 agência: 0495-2 Banco do Brasil S/A. Esclarecimentos adicionais relativos ao presente Edital serão prestados pelo Setor

de Licitação e Contratos do CONIMS, fone/fax (46)3513-3550 e/ou por e-mail: contratos@conims.com.br.

Pato Branco, 01 de fevereiro de 2014.

Antônio Celso Pilonetto

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 02/2014. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis (etanol, gasolina comum, óleo diesel comum S-500, óleo diesel S-10 e ARLA 32), para a frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do Município de Coronel Vívida.

Prazo do registro de preços: 12 (doze) meses, de 01 de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro de 2015.

Contratante: Município de Coronel Vívida

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 06/2014 - DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BASSETTO LTDA, CNPJ sob nº 75.637.876/0001-42, Item nº 03 (óleo diesel comum S-500), pelo valor unitário de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 1.155.000,00 (um milhão e cento e cinquenta e cinco mil reais).

Ata de Registro de Preços nº 07/2014 - MARISMAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ sob nº 77.130.532/0001-78, Item nº 01 (etanol), pelo valor unitário de R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 83.600,00 (oitenta e três mil e seiscentos reais) e Item nº 02 (gasolina comum), pelo valor unitário de R\$ 3,09 (três reais e nove centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 92.700,00 (noventa e dois mil e setecentos reais). Valor total da ata de R\$ 176.300,00 (cento e setenta e seis mil e trezentos reais).

Ata de Registro de Preços nº 08/2014 - AUTO POSTO COMETA LTDA, CNPJ sob nº 75.615.542/0001-78, Item nº 04 (óleo diesel S-10), pelo valor unitário de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais) e Item nº 05 (ARLA 32), pelo valor unitário de R\$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais). Valor total da ata de R\$ 256.900,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e novecentos reais).

Coronel Vívida, 30 de janeiro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014 - PROCESSO Nº 02/2014 Data Abertura: 21/01/2014 Horário: 10h Objeto: "Seleção e oferecimento de estágio a estudantes regularmente matriculados em cursos de nível superior e/ou técnico/profissionalizante em ensino médio, para atendimento às diversas áreas da Administração Pública Municipal". Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe ao licitante adiante mencionado, em conformidade com o item vencido, a saber: INSTITUTO PROE, CNPJ sob nº 06.993.363/0001-51, pelo valor de R\$ 39.474,50 (trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) mês, referente à Bolsa-auxílio, vale-transporte e taxa de administração, perfazendo o montante de R\$ 394.745,00 (trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais), no período de 10 (dez) meses, em conformidade com as condições de sua proposta. Clevelândia, 31 de janeiro de 2014. ALVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA -PR

PORTARIA Nº 018 DE 31 DE JANEIRO DE 2014

Declara a vacância de cargo público do servidor Adilar Antonio Zanini, por motivo de Aposentadoria.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Declara a vacância de cargo público do servidor Adilar Antonio Zanini, portador do CPF nº 408.283.369-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, por motivo de Aposentadoria, nos termos do Art. 33, inciso V da Lei nº 533/1992, a partir do dia 31 de janeiro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de Emancipação.

Lessir Canan Bortoli

Prefeito

PORTARIA Nº 619 DE 31 DE JANEIRO DE 2014

Exonera a servidora Luana Michalski de Almeida Bertolla.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Exonerar, a pedido, a servidora Luana Michalski de Almeida Bertolla, portadora do R.G. nº 1091325793 SSP/RS, inscrita no CPF nº 071.119.929-97, ocupante do cargo efetivo de Tributarista, Nível 14-Inicial, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, do Quadro Único de Pessoal do Município, a partir de 31 de janeiro de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de Emancipação.

Lessir Canan Bortoli

Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO	
TERMO ADITIVO Nº 02/2013, AO TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2011	
CONVENIENTES	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
OBJETO:	PATO BRANCO TECMOPOLE
OBJETO:	Intervenção e melhorias no TERMO DE RANCIERIA Nº 34/2010 e ao respectivo TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2011 em 14 de maio de 2011 e 28 de dezembro de 2011
FORMA:	Comarca de Pato Branco
Pato Branco, 15 de dezembro de 2013	AUGUSTINHO ZUCCHI
	Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Dispensa de Licitação nº 02/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual La Salle. OBJETO: locação de parte do imóvel, matriculado sob nº 3.305, no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR, constituído de um terreno de 18.412,83 m², e um prédio em alvenaria, na Rua Araribóia, 891, Bairro La Salle, nesta cidade de Pato Branco - PR, que será utilizado para fins de Escola, onde funcionará o Ensino Fundamental, séries iniciais, 1º ao 5º ano, no período vespertino. VALOR: valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). PGTOR: serão efetuados mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente. DOTOR: 02.02 Secretaria Municipal de Educação e Cultura 123610039.2.095 Manutenção do Ensino Fundamental 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (331 - 1456). Reserva CP 107. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso X. JUSTIFICATIVA: A locação do referido imóvel tem a finalidade de atender as necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino com uma demanda de aproximadamente 233 alunos enquanto não se constrói um prédio para tal finalidade, ademais o valor pactuado está dentro do praticado no mercado. Pato Branco, 31 de janeiro de 2014. Heloi Aparecida de Carli - Secretária Municipal de Educação e Cultura. Alcione Lovato - Representante Legal Contratada.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Segunda-Feira, 03 de Fevereiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0528

Página 15 / 072

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

DECRETO N.º 5406/2014, de 28 de janeiro de 2014

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2527/2013, de 19 de novembro de 2013

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 545.572,80 (quinhentos e quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.605.0024.1.041	Estruturação da Agropecuária		
4.4.90.51	Obras e Instalações	876	545.572,80
TOTAL			545.572,80

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I-Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de adiantamentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, através da SEAB, nos termos dos Planos de Trabalho aprovados pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Convênio 626/2013 – SEAB: Calçamento São Sebastião – 4km	SEAB	876	545.572,80
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			545.572,80

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

Codex0723

RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 02/2014. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis (etanol, gasolina comum, óleo diesel comum S-500, óleo diesel S-10 e ARLA 32), para a frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do município de Coronel Vivida.

Prazo do registro de preços: 12 (doze) meses, de 01 de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro de 2015.

Contratante: Município de Coronel Vivida

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 06/2014 – DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS SSETTO LTDA, CNPJ sob nº 75.637.876/0001-42, Item nº 03 (óleo diesel comum S-500), pelo valor unitário de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 1.155.000,00 (um milhão e cento e cinquenta e cinco mil reais).

Ata de Registro de Preços nº 07/2014 – MARISMAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ sob nº 77.130.532/0001-78, Item nº 01 (etanol), pelo valor unitário de R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 83.600,00 (oitenta e três mil e seiscentos reais) e Item nº 02 (gasolina comum), pelo valor unitário de R\$ 3,09 (três reais e nove centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 92.700,00 (noventa e dois mil e setecentos reais). Valor total da ata de R\$ 176.300,00 (cento e setenta e seis mil e trezentos reais).

Ata de Registro de Preços nº 08/2014 – AUTO POSTO COMETA LTDA, CNPJ sob nº 75.615.542/0001-78, Item nº 04 (óleo diesel S-10), pelo valor unitário de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais) e Item nº 05 (Arla 32), pelo valor unitário de R\$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais). Valor total da ata de R\$ 256.900,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e novecentos reais).

Coronel Vivida, 30 de janeiro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Codex0793

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 3200/2014

SÚMULA: Exonera Funcionária a pedido.

RENI KOVALSKI, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art.1º-Fica exonerada a pedido a Funcionária FABIANE NATALINA MAROSTICA, portadora do RG:7.620.806-9, nomeada através do Decreto nº 3028/2013 de 04/02/2013 do Cargo em Comissão de "Diretora do Departamento de Assistência Social", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

Art.2º-O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

RENI KOVALSKI

PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se.

MARIA DE LOURDES H. VIEIRA

DIR. DO DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

Codex02313

DECRETO Nº 3201/2014

SÚMULA: Exonera Servidor a pedido.

RENI KOVALSKI, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no protocolo nº 029/2014 de 31/01/2014.

DECRETA:

Art.1º-Fica exonerado a pedido o Servidor FAGNER BIZ DE SOUZA, portador do RG:10.171.088-2, nomeado através do Decreto nº 2884/2012 de 04/06/2012 do Cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Art.2º-O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

RENI KOVALSKI

PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se.

MARIA DE LOURDES H. VIEIRA

DIR. DO DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

Codex02515

PORTARIA Nº 2283/2014

SÚMULA: Designa Diretora e Concede Gratificação.

RENI KOVALSKI, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado das Eleições realizadas em 13/12/2013 que, o elegeu para o Cargo de Diretora da Escola Municipal Cruzeiro do Iguaçu e, nos termos do Item I do Art.41º da Lei Municipal nº 549/2007 de 12/12/2007.

RESOLVE:

Art.1º-Designar a Professora LURDES SCOTINI, portadora do RG:5.701.727-9, do "Quadro Próprio do Magistério"-Classe "C"-Nível 07 – nomeada através do Decreto no 539/1998 de 21/05/1998, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Cruzeiro do Iguaçu – Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º Grau, para o biênio 2014/2015.

Art.2º-Fica concedido 25% (vinte e cinco por cento) sobre o Nível em que se encontra, a título de gratificação – Direção Unidade Escolar, nos termos do Art.26-§ 1º-alínea "b" da Lei em epígrafe.

Art.3º-Revogadas as disposições em contrário e, em especial a Portaria no 1768 de 01/02/2012, a presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

RENI KOVALSKI

PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se.

MARIA DE LOURDES H. VIEIRA

DIR. DO DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

Codex02811